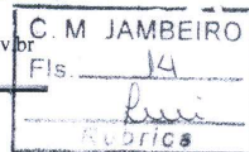




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: Administracao@jambeiro.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1684 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre alteração no artigo 1º da Lei Municipal nº 1634 de 08 de Outubro de 2013 e dá outras providências.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Prefeito de Jambeiro, estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal 1634 de 08 de Outubro de 2013, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a alienar, por doação, à Rosana dos Santos Nogueira, inscrita no CNPJ nº 14.588.728/0001-90, estabelecida no Sítio Santa Clara, s/nº, Bairro Santa Clara, Município de Jambeiro/SP, com o encargo de instalação de uma unidade industrial para fabricação de obras de caldeiraria pesada, na forma da Lei Complementar nº 07, de 10 de Setembro de 1999, o imóvel a seguir descrito, parte da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Jambeiro, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava sob o nº 33.151, a saber: Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice 160A, de coordenadas N 7.423.548,364 m e E 427.232,978 m, situado no limite da Rua Nova Era; deste segue confrontando com Rua Nova Era, com o seguinte azimuth e respectiva distância: 46°27'10" e 41,14m até o vértice 160B, de coordenadas N 7.423.520,018m e E 427.203,157 m; deste segue, confrontando com Área J, com o seguinte azimuth e distância: 319°35'15" e 163,46m até o vértice 155A, de coordenadas N 7.423.644,475 m e E 427.097,189 m; deste segue, confrontando com Rua Nova Era, com o seguinte azimuth e distância: 240°27'43" e 34,95m até o vértice 155B, de coordenada N 7.423.661,704 m e E 427.127,594 m; deste segue, confrontando com Área L, com o seguinte azimuth e distância: 137°05'00" e 154,76m até o vértice 160A, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 6.006,95m²; Inscrição Imobiliária 13.01.3.000.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1634 de 08 de Outubro de 2013.

Jambeiro, 21 de Agosto de 2014.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.

Prefeito Municipal.

Maurílio de Jesus Faria.

Chefe da Seção de Administração.